

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA Nº 037/2025

O procedimento administrativo/protocolado sob o nº 23.713.584-9, em nome de FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANÁ LTDA, refere-se ao pedido de Licença Prévia de Ampliação – LP-A para atividade de Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes, atividade essa classificada como Comércio e Serviço em Geral. O objeto de ampliação se trata da adição de uma unidade de mistura na área externa, anexo ao barracão existente.

Pois bem, de acordo com a a Certidão de Uso e Ocupação do Solo nº 075/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Paranaguá, o empreendimento em questão está localizado parte na Zona Retro Portuária – ZRP.

No tocante à adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo, a atividade objeto da presente solicitação é considerada PERMITIDA pela legislação urbanística municipal vigente, Lei Complementar nº 296, de 2022, conforme explicitado na Certidão supracitada – mov.2, fls.4-5.

O requerente também apresenta nos autos o Termo de Anuência Prévia – TAP nº042/2023, por meio do qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaguá realizou um exame técnico preliminar da atividade e sugere o atendimento de uma série de condicionantes explicitadas no conteúdo do documento, no mov. 6 – fls. 351-354.

Da análise do processo e considerando as particularidades da atividade pretendida, em 20 de março de 2025, o Instituto Água e Terra apresentou o Parecer Conclusivo nº 759307, fls. 331, bem como Informação Técnica nº 64/2025, fls.332-349 por meio do qual opina pelo deferimento da Licença Ambiental requerida, desde que as condicionantes discriminadas nas fls.345-349 sejam contempladas no corpo da licença para atendimento na íntegra pelo empreendedor.

Diante do exposto e considerando o posicionamento técnico exarado pela Divisão de Licenciamento do Instituto Água e Terra, esta Secretaria Executiva considera que a atividade/empreendimento atende aos aspectos e princípios estabelecidos no art. 2º da



CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE

Lei Estadual 12.243/1998, Decreto estadual nº 7.948/2017, bem como está em rigorosa observância ao disposto no Plano Diretor Municipal vigente.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

Giovanna Falavinha Razente

Secretária Executiva do Conselho de Desenvolvimento Territorial do
Litoral Paranaense – COLIT